PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CGC Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

LEI No. 3.119 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2000 e dá outras providências:

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Formiga para o Exercício Financeiro de 2000, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 20.851.800,00 (Vinte Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Um Mil e Oitocentos Reais).

Art. 2o. - O Saldo apresentado de R$ 97.600,00 (Noventa e Sete Mil e Seiscentos Reais), será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos Adicionais, na forma da Legislação vigente.

Art. 3o. - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor e com o seguinte desdobramento:

1- RECEITRAS CORRENTES		R$ 15.819.800,00
Receita Tributária	R$	2.827.000,00
Receita Patrimonial.....	R$	32.000,00
Transferências Correntes.....	R$	11.304.800,00
Outras Receitas Correntes.....	R$	1.656.000,00
2- RECEITAS DE CAPITAL	R$	20.000,00
Transferências de Capital.....	R$	20.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇAO DIRETA.....	R$	15.839.800,00
3- ADMINISTRAÇAO INDIRETA		
Fundo Municipal de Saúde.....	R$	1.662.000,00
Fundo Municipal Assist. Social	R$	600.000,00
Serviço Autônomo de Agua e Esgoto....	R$	2.750.000,00
TOTAL DE RECEITAS DA ADM. INDIRETA.....	R$	5.012.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	R$	20.851.800,00

Art. 4o. - A Despesa será efetivada de acordo com os quadros anexos e apresenta sua composição, conforme os seguintes resumos:

POR FUNÇOES:(Deduzida as transferências intragovernamentais)

POR FUNÇOES	ADM. DIRETA	TRANSFERENCIAS	ADM. INDIRETA
01-LEGISLATIVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
03-ADM. E PLANEJAMENTO	2.617.000,00	0,00	134.000,00
04-AGRICULTURA	195.000,00	0,00	0,00
05-COMUNICAÇOES	39.000,00	0,00	0,00
06-DEFESA NAC. SEG. PUBLICA	65.000,00	0,00	0,00
08-EDUCAÇAO E CULTURA	5.858.200,00	0,00	88.000,00
09-ENERGIA E REC. MINERAIS	55.000,00	0,00	0,00
10-HABITAÇAO E URBANISMO	1.061.000,00	0,00	0,00
11-IND.,COMERCIO E SERVIÇOS	28.000,00	0,00	0,00
13-SAUDE E SANEAMENTO	1.953.000,00	890.000,00	4.840.000,00
14-TRABALHO	23.000,00	0,00	10.000,00
15-ASSIST. E PREVIDENCIA	699.000,00	50.000,00	840.000,00
16-TRANSPORTES	1.949.000,00	0,00	40.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	97.600,00	0,00	0,00
TOTAL	15.839.800,00	2.140.000,00	7.152.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			20.851.800,00

POR UNIDADES ORCAMENTARIAS (Deduzidas as Transferencias Intragovernamentais)

ADMINISTRAÇAO DIRETA

01.	- PREFEITURA MUNICIPAL	13.602.200,00
01.01	- GABINETE DO PREFEITO	753.000,00
01.02	- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	104.000,00
01.03	- SECRET.DE FAZ.E PLANEJAMENTO	903.000,00
01.04	- SECRET.DE ADM.E RECURSOS HUMANOS	772.000,00
01.05	- SECRET.DE OBRAS,TRASPORTE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	2.819.000,00
01.06	- SECRET.DE LIMPEZA URBANA	608.000,00
01.07	- SECRET.DE EDUCAÇAO	5.291.200,00
01.08	- SECRET.DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUVENTUDE E DO IDOSO	440.000,00
01.09	- SECRET.DE SAUDE E SANEAMENTO	1.074.000,00
01.10	- SECRET.DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO	838.000,00
03.01	- RESERVA DE CONTINGENCIA	97.600,00
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA		97.600,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇAO DIRETA		13.699.800,00

ADMINISTRAÇAO INDIRETA

CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	1.200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.502.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	650.000,00
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	2.800.000,00
TOTAL DE DESPESAS DA ADMINISTRAÇAO INDIRETA	7.152.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	20.851.800,00

Art. 5o. - Fica o Poder Executivo, nos termos do Parágrafo 8o. do Artigo 165, se cumpridas as exigências do Artigo 167 incisos V e VI, ambos da Constituição Federal, autorizado a:

I) Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita; observada a vedação explicada no Art.167 inciso III da Constituição Federal;

II) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do Orçamento Geral de Despesas, nos termos do Artigo 43 da Lei 4.320/64;

III) Anular, total ou parcialmente, dotações do presente Orçamento, para utilização como recursos à abertura de Créditos Suplementares, nos termos do Parágrafo 1o. inciso III do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6o. - Esta Lei entrará em vigor a 01 de Janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM FORMIGA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1.999

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete